

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho — 88.325-LUÍS ALVES — SC

PROJETO LEI Nº 02/80.-

Majora os vencimentos e salários dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de /
Luís Alves;

Faz saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a majorar os vencimentos e salários dos servidores Municipais, em 31% (trinta e um por cento), dos vencimentos e salários atuais.

Art. 2º- Fica fixado também, o salário de família dos servidores estatutários, em 180,00 (cento e oitenta cruzeiros), por dependente menor.

Art. 3º- Esta Lei tem vigência à partir de 1º de novembro de 1979.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado / através deste Lei, a abrir crédito especial no valor necessário para cobrir as despesas decorrentes com a diferença de vencimentos e salários dos meses de novembro e dezembro de 1.979 .

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Luís Alves em, 20 de fevereiro de 1.980.-



Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

^A
Comissão de Finanças e Orçamento da
Pref. Municipal de Luís Alves, tendo em vista
o projeto de Lei nº 01/80 do P. Prefeit Muni-
cipal. Opina favorável, concedendo o aumento
de 31% aos professores, motoristas, operadores,
serventes, e a fixação do Salário família
de 180,00 aos servidores estatutários.

SS. em 20/02/80

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Maia
Pedro Jacob Reis
Heitor B. G. B.

OBS: O Senhor Presidente levou ao conhecimento dos Senhores Vereadores que,
o referido Projeto fica para que a Câmara através dos componentes da
COMISSÃO DE JUSTIÇA estudar e Matéria e ver se é legal tal atitude em
vista do Parecer ser não a favor dos Funcionários Publico.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA EM, 22/02/80

SS: 4/3/80

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

PARECER:

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA, ESTUDANDO A MA-
TERIA, OPINA FAVORÁVEL AO
PROJETO Nº 01/80 LEVANDO EM
CONSIDERAÇÃO COM UMA REVALUA
DE QUE MÊS DE PROXIMO AUMENTO OU
SEM AUMENTO AOS MOTORISTAS - PROFESSORES,
UM AUMENTO DE 31% AOS OPERADORES DE MÁQUINAS, DE
SERVENTES E AOS FUNCIONÁRIOS
ACORDA A MESMA FORMA. SS: 04/03/80
Pedro Jacob Reis

João Mário Lopes

João Mário Lopes
Sec. Exec. da Câmara

SS: 04/03/80

SS: 04/03/80

SS: 04/03/80

SS: 04/03/80

SS: 04/03/80

SS: 04/03/80

SS: 04/03/80

SS: 04/03/80

SS: 04/03/80

SS: 04/03/80

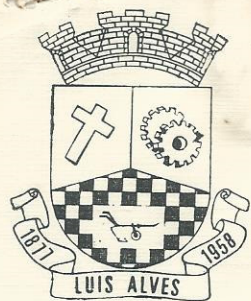
SS: 04/03/80

SS: 04/03/80

SS: 04/03/80

SS: 04/03/80

SS: 04/03/80



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua 18 de Julho, S/Nº

CEP 88325

----- PROJETO DE Nº 01/80, aprovado após a COMISSÃO DE'
----- LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EMITIR O PARECER FAVORÁVEL;
----- E COLOCADO EM APROVAÇÃO (Secreta) foi aprovado
----- por 5 votos a favor e um (1) contra, em sua 3ª a-
presentação.-

2.ª e 3.ª votação
EM 04-03-80

[Signature]
EM-11-03-80 — COLOCADO EM SUA 2ª APROVAÇÃO, RE-
SULTOU, 4 VOTOS A
FAVOR E 1 CONTRA

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
[Signature]
Presidente